

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMEC

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas e rematrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- o disposto nos arts. 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- o disposto no art. 53 incisos I e V, bem como, no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- a Lei Estadual nº 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução nº 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução nº 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Orientação Conjunta nº 01/2019 – SEED/DTI/DGDE/CRE e SEED/DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar –SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
- a Instrução Normativa nº 001/2022 – SEED/DPGE, que normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação

bela, amada e gentil

básica e nas instituições de ensino de educação básica - modalidade educação especial, para o ano letivo de 2023;

- o Parecer n.º 07/14 – CEE/CEIF/CEMEP, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1.º e 2.º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n.º 108/10, de 11/02/10;

- a necessidade de orientar, sobre os procedimentos necessários para a realização da efetivação das matrículas e rematrículas em todas as instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ubiratã.

RESOLVE:

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBIRATÃ

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS

1.1 Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos para renovação de matrícula e matrícula nova para os diferentes níveis e modalidades ofertados nas unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino.

1.2 Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar na Rede Municipal de Ensino do Paraná, o processo de matrículas, para o ano letivo de 2023, envolverá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ubiratã – SEMEC, o Núcleo Regional de Goioerê – NRE e instituições de ensino municipais de Ubiratã, em um trabalho conjunto e integrado, evidenciado pelo diálogo constante e pela eficaz colaboração entre as partes, considerando as legislações e as especificidades de cada município e região do Estado.

2. DA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA (PRESENCIAL)

a. Conforme Art. 3.º, da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar, via requerimento de matrícula, com a apresentação dos documentos obrigatórios, cujas ações de conferência, validação e posterior inserção dos registros do estudante no SERE, para o ano letivo, serão realizadas pela instituição de ensino.

b. A **matrícula inicial** ou matrícula de ingresso é destinada aos estudantes que frequentarão:

I. o 1.º ano do Ensino Fundamental, das instituições de ensino municipais, que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II. o Berçário A, proveniente da lista de espera da Secretaria da Educação e Cultura, nos Centros Municipais de Educação Infantil;

III. troca de Instituição para as turmas de Pré I e Pré II do CMEI Edília de Quadros Amorim.

2.3 A **rematrícula** ou matrícula de continuidade é destinada aos estudantes matriculados em 2022, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Centros Municipais de Educação Infantil, EJA e Classes Especiais para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2023, nas mesmas

bela, amada e gentil

instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ubiratã.

2.4 A matrícula inicial e a rematrícula, antes do início do ano letivo de 2023, serão realizadas conforme cronograma proposto pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ubiratã - SEMEC e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento.

2.5 Conforme alínea “a”, do Art. 2.º, e §1.º, do Art. 3.º, da Resolução n.º 3.852/22 -GS/SEED, o processo presencial de matrícula de ingresso ou de continuidade deverá ser realizado pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso (matrícula - anexo I / continuidade - anexo II), no qual, os dados informados deverão ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal, e registrados no Sistema SERE, pela instituição de ensino, até o primeiro dia letivo de 2023.

2.6 No processo de renovação de matrícula ou matrícula inicial terão prioridade, mediante disponibilidade de vaga, para troca de turno e/ou escola os educandos, que se enquadrem nas seguintes situações:

I. possuir irmão(s) regularmente matriculado(s) na mesma unidade no turno preterido;

II. ser usuário de transporte escolar;

III. estar em tratamento hospitalar contínuo;

IV. ser de inclusão, com matrícula em Atendimento Educacional Especializado - AEE na própria Unidade de Ensino ou em outra, em turno contrário ao do Ensino Regular.

2.7 É responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura — SEMEC, realizar a ampla divulgação do processo de matrículas e rematrículas, à comunidade, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, informando os procedimentos, datas, locais e meios para sua realização, que serão estabelecidos nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ubiratã.

Parágrafo único. A divulgação será realizada por meio de *link* na página oficial do Município/Secretaria Municipal da Educação, nas redes sociais das unidades de ensino, constituídas por perfil do *Facebook* e grupos de *WhatsApp*, cartazes e/ou faixas afixadas nas unidades de ensino e cartas matrículas enviadas as famílias com filhos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais no ano de 2023.

3. DA MATRÍCULA INICIAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (1ºANO)

3.1 É dever do Município a garantia de oferta e de acesso à vaga escolar no ensino fundamental em uma unidade de ensino na rede municipal.

Parágrafo único. O Município não se obriga a garantir a vaga na unidade de ensino ou turno de preferência do educando e de sua família.

3.2 O período de matrícula para ingresso em 2023 na turma do 1º ano, acontecerá no dia 21 de novembro de 2023.

3.3 Para a efetivação da matrícula nova para o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, os pais/responsáveis legais do educando deverão se dirigir à uma unidade de ensino indicada na “Carta Matrícula 1º Ano – Anexo III” enviada para a sua residência com os seguintes documentos (cópia e original):

I. certidão de nascimento da criança;

bela, amada e gentil

II. documento de identificação, podendo ser Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e CPF dos pais ou responsáveis legais pela criança;

III. termo de guarda, no caso de pais separados/divorciados legalmente ou outros responsáveis, se a criança estiver sob sua tutela;

IV. fatura atualizada de energia elétrica da COPEL ou fatura da SANEPAR, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos pais/responsáveis pela criança, para comprovação de residência no município de Ubiratã;

V. declaração da Unidade de Saúde atualizada (máximo 30 dias), informando que as vacinas da criança estão em dia.

3.4 Será garantido vaga no 1º ano, do ano letivo de 2023, na Escola especificada na Carta Matrícula, devido à realização do georeferenciamento (localidade em que mora).

3.5 Caso o pai/mãe ou responsável legal deseje solicitar vaga para matrícula em outra instituição que não seja a que está mencionada nessa Carta Matrícula, o mesmo deverá comparecer na Instituição de preferência e deixar o nome em uma lista de espera (Anexo VIII).

4. DA REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (2º ao 5º ANO)

4.1 As renovações de matrícula serão realizadas pelos pais/responsáveis de forma presencial nas unidades de ensino da rede municipal no período de 22 a 25 de novembro de 2022 em que seu filho(a) já frequenta. Conforme a distribuição abaixo:

I. 2º ano: será realizada no dia 22 de novembro de 2022.

II. 3º ano: será realizada no dia 23 de novembro de 2022.

III. 4º ano: será realizada no dia 24 de novembro de 2022.

IV. 5º ano: será realizada no dia 25 de novembro de 2022.

4.2 Para a efetivação da rematrícula os pais/responsáveis legais deverão apresentar na instituição de ensino (cópia e original):

I. fatura atualizada de energia elétrica da COPEL ou fatura da SANEPAR, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos pais/responsáveis pela criança, para comprovação de residência no município de Ubiratã;

II. declaração da Unidade de Saúde atualizada (máximo 30 dias), informando que as vacinas da criança estão em dia.

III. Os Secretários das Instituições de Ensino deverão preencher a ficha de “Renovação de Matrícula – Anexo II” para a efetivação.

4.3 É de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis, no ato da renovação, a comunicação de alterações de:

I. endereço de e-mail;

II. número(s) do(s) telefone(s) de contato;

III. mudança de endereço de residência, mediante a apresentação de comprovante atualizado da COPEL.

5. DA MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL “BERÇÁRIO A”

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

5.1 Os períodos de matrículas, precedidas de “Cadastro – Anexo IV” realizados na Secretaria da Educação e Cultura, ocorrerão da seguinte forma:

I. de 31 de novembro a 04 de dezembro de 2022, serão realizadas ligações conforme a sequência da colocação, aos responsáveis que tenham realizado a Ficha de Cadastro e encontram-se na Lista de Espera da Secretaria da Educação e Cultura para a turma do Berçário A (4 meses a 1 ano).

5.2 Após o contato por ligação, o responsável deverá comparecer a Secretaria da Educação e Cultura de Ubiratã para retirar a “Carta Matrícula Berçário – Anexo V”, no qual constará o estabelecimento de ensino que foi disponibilizado a vaga e os documentos necessários para apresentar ao CMEI no ato da matrícula, conforme abaixo:

I. xérox da certidão de nascimento da criança;

II. documento com foto do responsável;

III. fatura atualizada de energia elétrica da COPEL ou fatura da SANEPAR, relativa a um dos três últimos meses, em nome dos pais/responsáveis pela criança, para comprovação de residência no município de Ubiratã;

IV. declaração da Unidade de Saúde, informando que as vacinas da criança estão em dia.

V. caso o responsável desistir da vaga, o mesmo assinará o “Termo de Desistência – Anexo VI”, e poderá retornar ao final da fila caso haja a solicitação.

6. DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1 Nos dias 21 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022 acontecerá a rematrícula para as turmas de Berçário B, Maternal A, Maternal B, Jardim, Pré I e Pré II, caso o Centro de Educação Infantil atenda a faixa etária, e matrículas para o Pré I e Pré II no CMEI Edília Amorim de Quadros.

6.2 O ingresso nas turmas de Educação Infantil dar-se-á por data de nascimento, conforme quadro a seguir:

TURMA	IDADE
Berçário A	4 meses completos a 1 (um) ano a completar no ano letivo de 2023.
Berçário B	1 (um) ano completo até 31 de março do ano letivo de 2023 ou 2 (dois) anos a completar após 31 de março.

Maternal	2 (dois) anos completos até 31 de março do ano letivo de 2023 ou 3(três) anos a completar após 31 de março.
Jardim	3 (três) anos completos até 31 de março do ano letivo de 2023 ou 4 (quatro) anos a completar após 31 de março.
Pré I	4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano letivo de 2023 ou 5 (cinco) anos a completar após 31 de março.
Pré II	5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano letivo de 2023 ou 6 (seis) anos a completar após 31 de março.

6.3 As renovações de matrícula serão realizadas pelos pais/responsável legal de forma presencial nas unidades de ensino da rede municipal no período de 21 a 25 de novembro de 2022. Distribuído da seguinte forma:

I. Berçário B: será realizada no dia 21 de novembro de 2022.

II. Maternal (A-B): será realizada no dia 22 de novembro de 2022.

III. Jardim: será realizada no dia 23 de novembro de 2022.

IV. Pré I: será realizada no dia 24 de novembro de 2022.

V. Pré II: será realizada no dia 25 de novembro de 2022.

VI. Pré I e Pré II: no Cmei Edília Amorim de Quadros, será realizada do dia 21 a 25 de novembro de 2022.

6.4 É de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis, no ato da renovação, a comunicação de alterações de:

I. endereço de e-mail;

II. número(s) do(s) telefone(s) de contato;

III. mudança de endereço de residência, mediante a apresentação de comprovante atualizado da COPEL/SANEPA;

IV. interesse de jornada em meio período para Educação Infantil.

6.5 Em caso de desistência da vaga na etapa de creche (CMEIs), do nascimento aos 3 (três) anos de idade, os pais/responsáveis deverão comparecer na unidade de ensino para assinar termo de desistência ou haverá o desligamento automático, conforme prazo previsto no Regimento Escolar.

7. DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 7.1 A matrícula e rematrícula dos estudantes poderá ser realizada nas instituições de ensino que apresentam Salas de Recursos Multifuncionais – SRM;
- 7.2 A matrícula ocorrerá em concomitância com o ensino regular de 1º ao 5º ano;
- 7.3 O responsável responderá a Ficha de Atendimento Educacional Especializado (Anexo VII);
- 7.4 Terão direito à matrícula na **Sala de Recursos Multifuncionais** os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos;
- 7.5 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.
- 7.6 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e na Altas Habilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de Parecer Pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, com laudo Psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.
- 7.7 Os documentos acima deverão estar devidamente inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.

8. MATRÍCULA E REMATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

8.1 A matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos nas unidades autorizadas deve obedecer às seguintes disposições:

I. Ensino Fundamental — Fase I: Idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

II. A matrícula e rematrícula dar-se-á em qualquer época do ano letivo;

8.2 Para efetivação da matrícula na Educação de Jovens e Adultos deverão ser apresentados os seguintes documentos, original e cópia simples:

I. documento de identificação do aluno, podendo ser Carteira de Identidade-RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho - CT PS e CPF, para maiores de dezoito anos, ou certidão de nascimento para menores de dezoito anos;

II. histórico escolar ou declaração/guia de transferência da unidade ensino de origem, quando possuir;

III. fatura atualizada de energia elétrica da COPEL/SANEPAR, relativa a um dos três últimos meses, em seu nome quando apresentar dezoito anos completos ou em nome dos pais/responsáveis legais quando menor de idade;

IV - documento de identificação, podendo ser Carteira de Identidade-RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho CTPS, e CPF dos pais/responsáveis legais pelo educando menor de dezoito anos.

8.3 A renovação da matrícula do educando, na mesma unidade de ensino para o ano letivo de 2023, ocorrerá no período de 01 a 04 de dezembro de 2022, de forma presencial, por meio do agendamento de dia e horário específico a ser definido pela unidade de ensino.

8.4 Os educandos ou seus responsáveis, se menores de 18 (dezoito) anos, deverão proceder à renovação de matrícula semestral da 1ª para a 2ª etapa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A vaga escolar do estudante permanece garantida na instituição de ensino, onde já se encontra matriculado ou para onde foi direcionado pela SEMEC.

9.2 As instituições de ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula, na semana subsequente aos 30 dias contados a partir do início do ano letivo. A referida relação deverá conter nome completo do estudante, código geral de matrícula – CGM, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2022.

9.3 Para a emissão de transferência do estudante entre instituições de ensino, no decorrer do ano letivo de 2023, o seu responsável legal deverá comparecer na instituição de ensino desejada e solicitar a inserção do filho(a) na lista de espera (Anexo VIII).

9.4 As escolas municipais realizarão o chamamento de alunos da lista de espera do dia 12 a 16 de dezembro de 2022, conforme a disponibilidade de vagas das turmas.

9.5 Para solicitação de transferência entre os Centros Municipais de Educação Infantil, o responsável legal deverá no início do ano letivo dirigir-se a Secretaria Municipal da Educação.

9.6 As instituições de ensino também poderão emitir o Comprovante de Matrícula, com validade por 90 dias, quando solicitado pelo responsável legal, para comprovação de estudo, para situações judiciais, Auxílio Brasil, apresentação no trabalho ou outros fins.

9.7 A violação ou descumprimento das determinações legais, para a garantia constitucional e inalienável à educação, poderá resultar em medidas administrativas e judiciais ou ações que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional e à responsabilização das entidades e agentes, quando acionados pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no artigo 54, § 2º, da Lei n.º 8.069/90 ou outras legislações afins.

9.8 Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidade na vida escolar do estudante, a SEED procederá à verificação, mediante processo adequado e “provada culpa ou dolo por parte da direção da instituição de ensino, serão impostas aos responsáveis, de acordo com a natureza da infração, as sanções previstas na legislação”, conforme determina a Deliberação n.º 09/2021, do Conselho Estadual de Educação.

Ubiratã, 24 de outubro de 2022.



NEIVA GRIGIO GINDRI

Secretária de Educação e Cultura

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



ANEXO I da Instrução Normativa SEMEC n.º 10/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



REQUERIMENTO DE MATRÍCULA											
Estabelecimento _____											
DADOS DA(O) ESTUDANTE											
CGM		Nome Completo da(o) Estudante									
Cert.Nasc./Casamento nº		Livro	Folha	Data da Emissão		Nome do Cartório			Município		UF
Certidão de Nascimento/Casamento (modelo novo) matrícula nº				Município de registro				Declaração de Vacina (Obrigatório para menor de 18 anos) () Sim () Não () Maior de 18 anos			
RG/RNE/RNM		UF	Órgão Emissor		Data da Expedição		Passaporte/RNE/RNM		Nacionalidade		
Data de Nascimento		Gênero	Estado Civil		Naturalidade/Município		UF	País	Local de nascimento		UF País
CPF		Título de Eleitor nº		Zona	Seção	Carteira de Reservista nº		Participa do Auxílio Brasil () Sim () Não		Cód. de Identificação Social do Estudante - NIS nº	
Cor/Raça (Conforme a Certidão)		Como a(o) estudante se autodeclara				No caso de Indígena				No caso de aluna(o) não indígena, pertence a uma Comunidade Remanescente de Quilombo?	
		() Branca(o)		() Amarela(o)	() Preta(o)	() Guarani	() Xetá	() Kaingang	() Sim () Não		
		() Indígena		() Parda(o)	() Não declarada	() Xokleng	() Outros. Qual?	() Sim () Não			
FILIAÇÃO											
Filiação (1)											
RG/RNE/RNM		UF	CPF		Celular/WhatsApp		Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.				
E-mail		() Sim () Não									
Filiação (2)											
RG/RNE/RNM		UF	CPF		Celular/WhatsApp		Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.				
E-mail		() Sim () Não									
OBS. Liberar a visualização sempre que a(o) aluna(o) apresentar mais de um responsável legal diferente ao informado no campo RESPONSÁVEL LEGAL											
Filiação (3)											
RG/RNE/RNM		UF	CPF		Celular/WhatsApp		Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.				
E-mail		() Sim () Não									
OBS. Liberar a visualização sempre que a(o) aluna(o) apresentar mais de um responsável legal diferente ao informado no campo RESPONSÁVEL LEGAL											
Filiação (4)											
RG/RNE/RNM		UF	CPF		Celular/WhatsApp		Liberar o acesso ao aplicativo Escola Paraná e a Área do aluno para fins de consulta.				
E-mail		() Sim () Não									
OBS. Liberar a visualização sempre que a(o) estudante apresentar mais de um responsável legal diferente ao informado no campo RESPONSÁVEL LEGAL											
Nome da(o) Responsável Legal (Essa pessoa será a única autorizada a solicitar/realizar matrícula e/ou transferência online)										Parentesco	
CPF da(o) Responsável Legal		Celular/WhatsApp da(o) responsável legal				E-mail (sugere-se a utilização de e-mail pessoal)				NIS do Responsável	
Celular/WhatsApp da(o) estudante			E-mail da(o) estudante (sugere-se o @escola)								
ENDEREÇO / CONTATO											
Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)										Número	Complemento
Bairro			Município			UF			País de Residência		
CEP	Caixa Postal	Tipo Identificação GEO		Número da conta de energia elétrica/água		Telefone Residencial		Telefone Comercial/Ramal			
TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO											
Utiliza o transporte escolar ofertado pelo poder público		Transporte Escolar Adaptado		Tipo de Veículo Utilizado						Zona Residencial	
() Sim () Não		() Sim () Não		() Ônibus () Barco até 5 Pessoas () Barco acima de 35 Pessoas		() Micro-ônibus () Barco de 5 a 15 Pessoas () Bicicleta		() Rural			
				() Van/Kombi () Barco de 15 a 35 Pessoas () Tração Animal				() Urbana			
Justificativa para o transporte escolar público											
() Reside a distância igual ou superior a 2 Km () No trajeto há fatores de risco ao aluno () Deficiente de locomoção											
() Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto () Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc...											
A(o) estudante ou responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, seguindo o procedimento de matrícula, abdica do direito à utilização do transporte escolar público.											

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



MATRÍCULA DA(O) ESTUDANTE									
CRECHE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL/ENSINO MÉDIO/CURSOS TÉCNICOS/FORMAÇÃO DE DOCENTES/CELEM/EJA FASE I E II E MÉDIO(SERE)									
Curso _____					Cód. Curso _____				
Série/Ano/Período/Etapa/Semestre _____					Turma _____				
Forma de Ingresso () Inicial () Transferência () Classificação por avaliação ou idade					Turno _____				
Exceções da matrícula (1) Adaptação (2) Dependência (3) Integralização					() Reclassificação				
() Código _____	Disciplina _____				Série/Ano _____	Turno _____	Turma _____		
() Código _____	Disciplina _____				Série/Ano _____	Turno _____	Turma _____		
() Código _____	Disciplina _____				Série/Ano _____	Turno _____	Turma _____		
() Código _____	Disciplina _____				Série/Ano _____	Turno _____	Turma _____		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (SERE)									
Forma de Ingresso () Inicial () Transferência () Classificação por avaliação ou idade					() Reclassificação				
() Ensino Fundamental FASE I - Código _____					() Ensino Fundamental FASE II - Código _____				
() Semestre 1 Turno _____					() Semestre 2 Turno _____				
() SEDE () APED _____					() SEDE () APED _____				
Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES
Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES
Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES
Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES
() Ensino Médio - Código _____									
() Novo Ensino Médio EJA - Código _____									
() Presencial () EAD									
() Semestre/Módulo _____ Turno: _____					() Semestre/Módulo _____ Turno: _____				
() SEDE () APED _____					() SEDE () APED _____				
Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES
Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES
Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES
Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES
Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES	Disciplina _____	() AES
Disciplinas OPTATIVAS									
Ensino Religioso () Sim () Não		2ª - L.E.M. () Não () Sim Qual? _____							
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - SEJA (INSTITUIÇÕES ESPECÍFICAS AUTORIZADAS PELA SEED)									
Formas de Ingresso () Inicial () Transferência () Classificação por avaliação ou idade					() Reclassificação				
() Ensino Fundamental FASE I - Código _____					() Ensino Fundamental FASE II - Código _____				
() Ensino Médio - Código _____									
Disciplina _____	Forma de oferta () Individual () Coletiva				Local de oferta da turma () SEDE () APED	Turma _____			
Disciplina _____	Forma de oferta () Individual () Coletiva				Local de oferta da turma () SEDE () APED	Turma _____			
Disciplina _____	Forma de oferta () Individual () Coletiva				Local de oferta da turma () SEDE () APED	Turma _____			
Disciplina _____	Forma de oferta () Individual () Coletiva				Local de oferta da turma () SEDE () APED	Turma _____			
REDE DE ORIGEM DA(O) ALUNA(O)									
() do Paraná			() do Paraná			() do Paraná			
() Pública	() Estadual	Qual? _____	() Pública	() Estadual	Qual? _____	() Pública	() Estadual	Qual? _____	
() Outro País Qual? _____			() Outro País Qual? _____			() Outro País Qual? _____			
ENSINO DE ORIGEM () Especial () EJA () Regular () Infantil () Creche									
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO									
() Necessita de Atendimento Educacional Especializado (preencher anexo) () Não necessita de Atendimento Educacional Especializado									
OBSERVAÇÕES									
Venho, através deste, requerer matrícula para a(o) estudante supracitada(o) declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares. Declaro que em atendimento a Lei n.º 13.709/2018, estou de acordo e autorizo o uso da imagem e dos registros da(o) aluna(o) nos Sistemas Estaduais de Educação para fins estatísticos da SEED e do Censo Escolar, para planejamento e execução de políticas públicas e atendimento à rede de proteção.									
Nome do Requerente (Responsável Legal ou Estudante maior de 18 anos) _____									
Local _____		Data _____/202__		Assinatura Responsável Legal _____					
Declaro que a documentação apresentada para a matrícula está:				() completa e preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.					
				() incompleta, e não preenche os () Certidão de nascimento () Certidão de casamento					
				() requisitos exigidos pela legislação () Histórico Escolar () Comprovante de vacinação					
				() RG () CPF					
Local _____		Data _____/202__		Secretaria(o) Escolar _____			Direção Escolar _____		

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO II da Instrução Normativa SEMEC n.º 10/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA									
DADOS DA(O) ESTUDANTE									
Nome Completo da(o) Estudante _____					CGM _____				
RESULTADO DA ESCOLARIZAÇÃO DA (O) ESTUDANTE NO ANO LETIVO ANTERIOR									
() Aprovada(o)		() Reprovada(o)		() Progressão Parcial		() Desistente			
() Aprovada(o) por Conselho		() Reprovada(o) por frequência		() Reclassificado					
ESCOLARIZAÇÃO DA (O) ESTUDANTE PARA O ANO LETIVO 202__									
SITUAÇÃO DA(O) ESTUDANTE NA SÉRIÇÃO ATUAL									
() Nova(o)		() Repetente		() Dependência		() Não se Aplica		() Reclassificado	
() Classificado									
ENSINO/MODALIDADE/ETAPA									
() Ensino Fundamental		() Ensino Médio		() Itinerário Formativo		() Profissional		() EJA	
() Educação Especial									
Curso: _____					Cód. Curso: _____				
Série/Semestre/Módulo: _____		() Presencial		() EAD		Turma: _____		Turno: () Manhã () Tarde () Noite	
e curso EJ () SEDE () APED _____		() Possui Progressão Parcial na disciplina de: _____							
EXCEÇÃO DE MATRÍCULA									
() Apenas para Dependência		Curso: _____		Cód. Curso: _____		Série: _____		Turma: _____	
Disciplina: _____		Cód. Disc. _____		Disciplina: _____		Cód. Disc. _____			
() Dependência Plano Especial		Curso: _____		Cód. Curso: _____		Série: _____		Turma: _____	
Disciplina: _____		Cód. Disc. _____		Disciplina: _____		Cód. Disc. _____			
() Para Integralização		Curso: _____		Cód. Curso: _____		Série: _____		Turma: _____	
Disciplina: _____		Cód. Disc. _____		Disciplina: _____		Cód. Disc. _____			
ATIVIDADE COMPLEMENTAR (PROGRAMA/ATIVIDADE)									
Curso 1: _____		Cód. Curso: _____		Turma: _____		Turno: _____		Obs.: _____	
Curso 2: _____		Cód. Curso: _____		Turma: _____		Turno: _____		Obs.: _____	
Curso 3: _____		Cód. Curso: _____		Turma: _____		Turno: _____		Obs.: _____	
Curso 4: _____		Cód. Curso: _____		Turma: _____		Turno: _____		Obs.: _____	
SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL									
Curso 1: _____		Cód. Curso: _____		Turma: _____		Turno: _____		Obs.: _____	
Curso 2: _____		Cód. Curso: _____		Turma: _____		Turno: _____		Obs.: _____	
Curso 3: _____		Cód. Curso: _____		Turma: _____		Turno: _____		Obs.: _____	
Curso 4: _____		Cód. Curso: _____		Turma: _____		Turno: _____		Obs.: _____	
DADOS CADASTRAIS DA(O) ESTUDANTE									
() Não houve mudança nos dados cadastrais, endereço e responsável legal					() Existem mudanças de dados, endereço e responsável legal				
Rua/Av. _____		Complemento: _____		Bairro: _____		Cidade: _____		N.º _____	
Novo endereço		Comprovante de Residência: () COPEL () SANEPAR () Outro: _____		Unidade Consumidora: _____		CEP: _____			
RESPONSÁVEL LEGAL		Nome: _____		CPF: _____		Telefone: _____			
E-mail: _____									
Transporte () Utiliza		Transporte () Sim		() Ônibus		() Barco até 05 pessoas		() Bicicleta	
Escolar () Não utiliza		Adaptado () Não		() Van/Kombi		() Barco de 05 até 15 pessoas			
Público () Não utiliza				() Micro ônibus		() Barco de 15 até 35 pessoas			
Comprovante de Vacinação: () Sim () Não () Estudante maior de 18 anos									
Participa do Programa Auxílio Brasil: () Não () Sim Nis do Responsável: _____ Nis do Estudante: _____									
Venho através deste, requer matrícula para o(a) estudante(a) supracitado(a) declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares. Declaro que em atendimento a Lei n.º 13.709/2018, estou de acordo e autorizo o uso de imagem e dos registros do(a) estudante nos Sistemas Estaduais de Educação para fins estatísticos e comunicação oficial da SEED e do Censo Escolar, para planejamento e execução de políticas públicas e atendimento à rede de Proteção _____/_____/202__ Cidade data () Declaro que a documentação apresentada para a matrícula está completa conforme previsto pela legislação vigente () Declaro que a documentação apresentada para a matrícula não está completa conforme previsto pela legislação vigente. _____ Responsável Legal RG: _____ CPF: _____ _____ Diretor(a)									

Válido apenas se acompanhado do requerimento de matrícula inicial.

ANEXO III da Instrução Normativa SEMEC n.º 10/2022

CARTA MATRÍCULA

Prezado (a) Pai/Mãe ou Responsável Legal pelo Aluno (a):

Seu (Sua) filho(a) _____, matriculado(a) no CMEI Edília Amorim de Quadros no ano letivo de 2022, tem garantia de vaga no 1º ano, do ano letivo de 2023, na Escola descrita abaixo, devido à realização do georeferenciamento (localidade em que mora).

DIA PARA REALIZAR A MATRÍCULA:

Dia 21 de novembro de 2022

OPÇÃO DE ESCOLA:

Escola Municipal _____

Horário de atendimento Manhã: 08:00 às 11:00.

Horário de atendimento Tarde: 13:00 às 16:00.

Observação: É necessário o comparecimento do pai/mãe ou responsável legal pelo aluno (a), no dia acima marcado, para que seja confirmada a vaga na escola destinada, porém não há garantia de preferência de turno (manhã ou tarde). Em seguida, caso o pai/mãe ou responsável legal deseje solicitar vaga para matrícula em outra instituição que não seja a que está mencionada nessa Carta Matrícula, o mesmo deverá comparecer na Instituição de preferência e deixar o nome em uma lista de espera.

Obrigatório trazer os documentos abaixo descritos e as CÓPIAS dos mesmos para realizar Matrícula da criança na Instituição de Ensino:

- Registro de Nascimento;
- Comprovante de Residência (Copel ou Sanepar);
- Documentos dos pais ou responsável (RG e CPF);
- Carteira de vacina e Declaração de vacina, a carteira de vacina deverá ser levada ao Posto de Saúde mais próximo de sua residência, onde um profissional da saúde irá analisar a Carteira de vacina e entregar uma declaração comprovando que está tudo OK com as vacinas da criança, entregar os 2 documentos para realizar a matrícula (Carteira de vacina e Declaração de vacina);
- Cartão do SUS.

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



ANEXO IV da Instrução Normativa SEMEC n.º 10/2022

UBIRATÃ

PREFEITURA

CADASTRO FAMILIAR



CRIANÇA:		DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
NOME DO PAI:		RG: CPF:
PROFISSÃO/FUNÇÃO DO TRABALHADOR/LOCAL		
NOME DA MÃE:		RG: CPF:
PROFISSÃO/ FUNÇÃO DA TRABALHADORA/LOCAL		
Nº TELEFONE DO PAI: ()	Nº TELEFONE DA MÃE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:		PONTO DE REFERÊNCIA:
OUTRO RESPONSÁVEL:	GRAU DE PARENTESCO:	Nº TELEFONE: ()

Alguém da família é atendido pelo:

CRAS () CREAS () CAPS () CONSELHO TUTELAR () | SIM () NÃO ()

Alguém faz acompanhamento pela APAE? | SIM () NÃO () | GÊMEO SIM () NÃO ()

REQUERENTE

RESPONSÁVEL

____/____/____

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO V da Instrução Normativa SEMEC n.º 10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO & CULTURA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRICULAR A CRIANÇA EM ESCOLAS/ CMEIS MUNICIPAIS DE UBIRATÃ.

- 1- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; (☒) xérox () original
- 2- RG E CPF DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS; (☒) xérox () original
- 3- CARTÃO S.U.S. DA CRIANÇA; (☒) xérox () original
- 4- CARTEIRINHA DE VACINA ; (☒) xérox () original
- 5- TALÃO DE LUZ (Atualizado, dos últimos 3 meses) ; (☒) xérox () original
- 6- DECLARAÇÃO EMITIDA PELA UBS REFERENCIADA **(Posto de saúde de seu Bairro)**, ONDE CONSTA QUE A CRIANÇA ESTA COM TODAS AS VACINAS EM DIA, CONFORME REGULAMENTA A LEI N°19.634/2018.

É PRECISO TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA DE CADA ITEM ASSINALADO. SE FALTAR ALGUM DESSES DOCUMENTOS, NÃO SERÁ POSSÍVEL EFETUAR A MATRÍCULA. DESSA FORMA NÃO SERÁ AUTORIZADO A FREQUENCIA DA CRIANÇA ENQUANTO NÃO ESTIVER TODA A DOCUMENTAÇÃO CERTA NA SECRETARIA DA PRÉ - ESCOLA.

OBSERVAÇÃO: ESTE ENCAMINHAMENTO É VÁLIDO SOMENTE PARA DOIS (2) DIAS ÚTEIS. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO OCASIONARÁ NA PERDA DA VAGA.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA** encaminha para esta (a) _____
senhor (a) _____ para efetuar a matrícula da criança _____
na turma de _____ para o ano letivo de **2023**.

Ubiratã _____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



ANEXO VI da Instrução Normativa SEMEC n.º 10/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____ portadora do RG de n.º _____,
inscrita no CPF sob o n.º _____ e responsável pela criança
_____ com data de nascimento ____/____/____, residente
no endereço _____.

Requeri uma vaga para meu/minha filho(a) na Secretaria de Educação e Cultura do Município. Entretanto, por motivos maiores, venho através de este termo informar que estou **DESISTINDO, FORMALMENTE E DEFINITIVAMENTE, DA VAGA OFERTADA PARA MEU-MINHA FILHO(A).**

Neste context, manifesto ainda minha inteira ciência de que tal decisão acarretará em uma nova formalização de pedido de vaga na Secretaria da Educação, caso eu queira a vaga novamente.

Sem mais.

Assino o presente:

Ciente

Responsável

Ubatuba, _____ de _____ de _____.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO VII da Instrução Normativa SEMEC n.º 10/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE



ANEXO - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO			
☐ Altas Habilidades/Superdotação	☐ Baixa Visão	☐ Deficiências Múltiplas	
☐ Deficiência Intelectual	☐ Surdez (usuária(o) de Libras)	☐ Transtorno do Espectro Autista	
☐ Deficiência Física	☐ Deficiente Auditivo (não faz uso de Libras)	☐ Transtornos Mentais	
☐ Cegueira	☐ Surdocegueira	☐ Distúrbios de Aprendizagem	
Documentos apresentados no Ato da Matrícula	Data da Avaliação	Documentos apresentados no Ato da Matrícula	Data da Avaliação
☐ Avaliação audiométrica	/ /	☐ Laudo fisioterápico	/ /
☐ Avaliação de ingresso	/ /	☐ Laudo médico (clínico em geral)	/ /
☐ Avaliação psicológica/psicométrica	/ /	☐ Laudo neurológico/psiquiátrico	/ /
☐ Avaliação psicopedagógica	/ /	☐ Laudo oftalmológico	/ /
☐ Parecer pedagógico	/ /	☐ Outro Qual	/ /
OBSERVAÇÃO			
DIAGNÓSTICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Cegueira	Requer atendimento especializado	Deficiência Intelectual	Requer atendimento especializado
☐ Acidentes	☐ Sim ☐ Não	☐ Diagnóstico desconhecido	☐ Sim ☐ Não
☐ Catarata Congênita	☐ Sim ☐ Não	☐ Microcefalia	☐ Sim ☐ Não
☐ Diagnóstico desconhecido	☐ Sim ☐ Não	☐ Síndrome de Down	☐ Sim ☐ Não
☐ Glaucoma	☐ Sim ☐ Não	☐ Síndrome de Rett	☐ Sim ☐ Não
☐ Retinose Pigmentar	☐ Sim ☐ Não	☐ Síndrome do X Frágil	☐ Sim ☐ Não
Deficiência Física	Requer atendimento especializado	Baixa Visão	Requer atendimento especializado
☐ Diagnóstico desconhecido	☐ Sim ☐ Não	☐ Baixa visão (20/80 a 20/150)	☐ Sim ☐ Não
☐ Distrofia Muscular	☐ Sim ☐ Não	☐ Baixa visão (20/200 a 20/400)	☐ Sim ☐ Não
☐ Lesão Medular	☐ Sim ☐ Não	☐ Baixa visão (20/500 a 20/1000)	☐ Sim ☐ Não
☐ Lesão Neurológica	☐ Sim ☐ Não	Surdez (usuária(o) de Libras)	Requer atendimento especializado
☐ Lesão Neuromuscular	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva moderada (41 a 55 dB)	☐ Sim ☐ Não
☐ Paralisia Cerebral	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva moderadamente severa (56 a 70 dB)	☐ Sim ☐ Não
Surdocegueira	Requer atendimento especializado	☐ Perda auditiva severa (71 a 90 dB)	☐ Sim ☐ Não
☐ Anomalias Múltiplas Congênitas	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva profunda (acima de 91 dB)	☐ Sim ☐ Não
☐ Diagnóstico desconhecido	☐ Sim ☐ Não	Deficiência Auditiva (não faz uso de Libras)	Requer atendimento especializado
☐ Prematuridade	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva leve (26 a 40 dB)	☐ Sim ☐ Não
☐ Rubéola Congênita	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva moderada (41 a 55 dB)	☐ Sim ☐ Não
☐ Síndrome de Usher	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva moderadamente severa (56 a 70 dB)	☐ Sim ☐ Não
Transtorno do Espectro Autista	Requer atendimento especializado	☐ Perda auditiva severa (71 a 90 dB)	☐ Sim ☐ Não
☐ Autismo	☐ Sim ☐ Não	☐ Perda auditiva profunda (acima de 91 dB)	☐ Sim ☐ Não
☐ Síndrome de Asperger	☐ Sim ☐ Não	Distúrbios de Aprendizagem	Requer atendimento especializado
Transtornos Mentais	Requer atendimento especializado	☐ Discalculia	☐ Sim ☐ Não
☐ Esquizofrenia	☐ Sim ☐ Não	☐ Dislalia	☐ Sim ☐ Não
☐ Psicose	☐ Sim ☐ Não	☐ Dislexia	☐ Sim ☐ Não
☐ Transtorno Opositor Desafiante	☐ Sim ☐ Não	☐ Disortografia	☐ Sim ☐ Não
☐ Transtorno de Conduta	☐ Sim ☐ Não	☐ TDAH	☐ Sim ☐ Não
ADAPTAÇÃO EM MATERIAL PEDAGÓGICO			
☐ Livros ampliados	☐ Sorobã	☐ Carteiras adaptadas	☐ Materiais de Comunicação Alternativa
☐ Reglete	☐ Material em Braille	☐ Computadores adaptados	
RECURSOS NECESSÁRIOS PARA USO DA(O) ESTUDANTE E PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES			
☐ Auxílio-Ledor	☐ Prova Ampliada (fonte tamanho 18)	☐ Vídeo em Libras	
☐ Auxílio-Transcrição	☐ Prova Ampliada (fonte tamanho 24)	☐ Prova em Braille	
☐ Guia-Intérprete	☐ CD com áudio para Deficiente Visual	☐ Nenhum	
☐ Tradutor-Intérprete de LIBRAS	☐ Prova de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos e Deficientes Auditivos		
☐ Leitura Labial			
LOCOMOÇÃO			
☐ Faz uso de cadeira de rodas	☐ Faz uso de muletas, bengala, entre outros	☐ Outros. Quais:	
RECURSOS HUMANOS			
☐ Tradutor-Intérprete de Libras	☐ Atendente	☐ Professor de Apoio Permanente	
ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO QUE A(O) ESTUDANTE RECEBE			
☐ Outros atendimentos	Quais?		
Dia e horário desses atendimentos:			
Dia e hora de preferência para o AEE			
☐ Segunda-feira	Horário	☐ Terça-feira	Horário
☐ Quarta-feira	Horário	☐ Quinta-feira	Horário
☐ Sexta-feira	Horário		
OUTRAS PARTICULARIDADES			

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



ANEXO VIII da Instrução Normativa SEMEC n.º 10/2022

FICHA LISTA DE ESPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA



Escola Municipal:

Ano/Série

	Aluno(a)	Celular	Data	Horário	Assinatura
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Unidades Municipais ofertam:	Ano / Serviço / Etapa	Idade base
Educação Infantil	Pré II	5 anos completos ou 6 anos a completar após 31 de março do ano letivo.
Ensino Fundamental — Anos Iniciais	1º Ano	6 anos completos até 31 de março do ano letivo.
	2º Ano	7 anos completos ou a completar durante o ano letivo.
	3º Ano	8 anos completos ou a completar durante o ano letivo.
	4º Ano	9 anos completos ou a completar durante o ano letivo.
	5º Ano	10 anos completos ou a completar durante o ano letivo.
Educação Básica	Creche Pré-Escola	Dos 4 meses aos 3 anos e 11 (onze) meses. 4 a 5 anos e 11 (onze) meses.
	Ensino Fundamental anos iniciais	6 anos completos até 31 de Março do ano letivo.
	EJA - Fase I	A partir de 16 anos completos, conforme legislação.
Ensino Fundamental- EJA	EJA	A partir de 15 anos completos conforme legislação.

bela, amada e gentil

Serviços da Educação Especial:		
Atendimento Educacional Especializado AEE	2.1 Sala de Recursos Multifuncionais;	2.1 A partir do momento que o educando começa a cursar o 1º ano do Ensino Fundamental.

CRONOGRAMA

DATA	ASSUNTO
24/10 a 18/11	Divulgação do chamamento público de matrícula/rematricula na Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.
21/11 – ESCOLAS/CMEIs 1º ANO e Berçário B	Matrícula com Carta Matrícula para o Ensino Fundamental – 1º ano, provenientes dos CMEIs para escolas da própria Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.
22/11 - ESCOLAS/CMEIs 2º ANO e Maternal	Renovação da matrícula (presencial) pelo responsável legal, na instituição de ensino em que o aluno(a) já está estudando.
23/11 - ESCOLAS/CMEIs 3º ANO e Jardim	Renovação da matrícula (presencial) pelo responsável legal, na instituição de ensino em que o aluno(a) já está estudando.
24/11 - ESCOLAS/CMEIs 4º ANO e Pré I	Renovação da matrícula (presencial) pelo responsável legal, na instituição de ensino em que o aluno(a) já está estudando.
25/11 - ESCOLAS/CMEIs 5º ANO e Pré II	Renovação da matrícula (presencial) pelo responsável legal, na instituição de ensino em que o aluno(a) já está estudando.
21 a 25/11 – PRÉ I E PRÉ II CMEI EDÍLIA AMORIM	Matrícula (presencial) pelo responsável legal, na instituição de ensino CMEI Edília Amorim de Quadros para as turmas de Pré I e Pré II.
21 a 25/11 - ESCOLAS	Matrícula/renovação Sala de Recursos Multifuncional (SRM), Classe Especial e EJA.
31/11 a 04/12/2022 CMEIs – BERÇÁRIO A	Matrícula com chamamento e Carta Matrícula para Educação Infantil, provenientes da Lista de Espera da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ubiratã.

bela, amada e gentil